

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 048/2025
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nº. 14.133, de 01/04/2023, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02), e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que **dia 04/06/2025 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Proposta” e “Habilitação”, para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **“menor preço global”**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 254/2023.

O certame será realizado presencialmente em consonância com o art. 176, inciso II, da Lei 14.133/21.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 04/06/2025 às 09:15 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

Atenção, todo e qualquer pedido de informação/impugnação ao edital/recurso deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE via “Protocolos”, na aba “Licitações”, no link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> , do Portal do Município.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

Anexo VIII - Modelo de Declaração de ME/EPP

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transbordo e transporte até o aterro sanitário e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e similares a resíduos domiciliares gerados em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e públicos (na área urbana e rural do município).

1.1.2 - Os serviços que constituem o objeto da Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

1.2.3 - Todas as instalações e prestação de serviços que venham a integrar diretamente ou indiretamente as atividades relativas ao objeto da contratação, deverão ser devidamente licenciadas, devendo atender a Legislação, Termo de Referência, Edital e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 048/2025	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 048/2025
---	--

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo “Anexo VI” do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no “Anexo IX” deste Edital.

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como “Envelope nº 3”, contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME / EPP. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo II” deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – Indicar preço do item completo, para pagamento em até 60 (sessenta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.3 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impositivos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.7 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixos, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais de Garuva

6.2.7 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo VIII”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).

c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial

6.5 – A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação de:

6.5.1 - Conforme TCE (2019), a exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar. Deseja-se examinar a

capacidade que a licitante possui de mão de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, na qualidade e no prazo exigido.

6.5.2 – Certidão do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede licitante, na forma da lei, que comprove a sua capacidade de execução de serviço compatível com a natureza do objeto, com indicação inclusive dos seus responsáveis registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, para a assinatura do futuro contrato, visto junto ao CREA– SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 5.194/66, em consonância com o Art. 1º - item II da Resolução Nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

6.5.3 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica da empresa e/ou do responsável técnico, firmado(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades similares ao objeto deste edital, que comprove(m) a execução referente ao recebimento de 365 toneladas/mensais.

6.5.3.1 - O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

6.5.4 - Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os resíduos no destino final e no centro de triagem, respectivamente, juntamente com a licença de operação destes locais, quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

6.5.5 - Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os resíduos orgânicos no destino final e no centro de triagem, respectivamente, juntamente com a licença de operação deste local, quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

6.5.6 - Caso os documentos não comprovem o mínimo acima exigido, ou que ateste insuficiência no desempenho contratual em questão, no que tange aos serviços, objeto do edital, o Pregoeiro julgará inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.

6.5.7 A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital “Anexo VII”.

6.6 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.7 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original

impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.7.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.9 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.11 - Não será habilitada a empresa que:

6.11.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.11.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.11.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.11.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.11.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.11.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.12 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.13 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.14.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.14.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.14.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 - A vistoria para comprovação de propriedade ou disponibilidade dos equipamentos declarados será realizada antes da Ordem de Início dos Serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.

9 - FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

9.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o menor preço global, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

9.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

9.2.1 Encerrada a disputa de lances, o licitante vencedor DEVERÁ, no prazo de 2 (dois) dias úteis, entregar a sua proposta de preços readequada por item, sob pena de desclassificação.

9.3 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

10.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no Setor de Licitações e Compras, na Rua Avenida Gov. Celso Ramos, 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

11.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

11.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Avenida Gov. Celso Ramos, 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

12.4 - Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

13 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

13.1 – Os recursos necessários para execução do serviço, objeto do presente edital, estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código:

ORÇAMENTO 2025

Dotação:

Órgão: 12 - Secretaria de Saneamento Ambiental

Unidade: 2 - Departamento de Saneamento Básico

Ação: 2086 - Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana

Elemento: 33390 3928 - Coleta de lixo

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 14.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 14.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 14.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

14.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 14.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

14.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 14.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 14.3.

14.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 14.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

14.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

14.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

14.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta.

14.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1 Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos serviços, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme com as especificações do Termo de Referência;

c) O recebimento provisório ou definitivo serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do futuro Contrato;

d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, as CONTRATADAS deverão providenciar no prazo estipulado do Termo de Referência, a substituição/reposição, visando o atendimento total das especificações, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

16 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

16.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

16.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

16.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

16.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

16.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

16.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

16.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

16.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

16.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

16.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

16.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

16.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais e ou serviços, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

16.23 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horário de expediente do Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

16.24 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

17 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

17.1 - O certame obedecerá as regras previstas na Lei Federal 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 60/2023 e 254/2023, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

18 – RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

18.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital “Anexo I”.

Garuva, 19 de maio de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 092/2024
PREGÃO PRESENCIAL**

**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo, senhor Prefeito Municipal, senhor Plotino de Bitencourt, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 048/2024, homologado em XXXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transbordo e transporte até o aterro sanitário e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e similares a resíduos domiciliares gerados em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e públicos (na área urbana e rural do município).

1.1 - Os serviços que constituem o objeto da Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

1.2 - Todas as instalações e prestação de serviços que venham a integrar diretamente ou indiretamente as atividades relativas ao objeto da contratação, deverão ser devidamente licenciadas, devendo atender a Legislação, Termo de Referência, Edital e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, não sendo considerada pela

CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

2.2 - A execução dos serviços, Objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, seu valor global será de R\$ **XXXXX**
(xxxxxxxxxxxxxx)

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada, serão efetuados mensalmente de forma parcelada, mediante depósito em conta corrente nº Agência nº..... do Banco....., de acordo com os serviços realizados constantes dos Boletins de Medição elaborados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao fiscal de contrato.

3.3 - Na nota fiscal deverá constar o período e descrição dos serviços e o número deste Contrato, devendo a fiscalização atestar no corpo da mesma a execução dos serviços, conforme medição dos serviços.

3.3.1 – Anexo à nota fiscal, deverá constar a relação de serviços realizados para fins de pagamento.

3.4 - Sobre a parcela relativa à mão de obra será retido o percentual referente ao ISS, conforme Legislação Municipal vigente, exceto em casos de não incidência. O INSS será descontado na Forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Ocorrendo a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço dos serviços, constantes na planilha de preço anexo 4 deste contrato, será reajustado somente a partir do 13º mês, pela variação do IGPD-I, tendo por base o mês de apresentação da Proposta.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, com início em xx/xx/xx e término em xx/xx/xx.

5.1.1 – Dado o aspecto de natureza continuada dos serviços objeto deste Contrato, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no artigo 107, Lei 14.133/21, cabendo neste caso a Contratante notificar a Contratada sua intenção com antecedência mínima de 30 dias do término do Contrato, para obter a sua concordância.

CLAUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos:

ORÇAMENTO 2025

Dotação:

Órgão: 12 - Secretaria de Saneamento Ambiental

Unidade: 2 - Departamento de Saneamento Básico

Ação: 2086 - Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana

Elemento: 33390 3928 - Coleta de lixo

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das disposições contidas no Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

a) A Contratada deve executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer na qualidade e quantidade os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.

b) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos e materiais empregados no desempenho do Contrato Administrativo.

c) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

d) A Contratada responsável pelo transbordo deverá manter o recebimento dos resíduos de acordo com as necessidades da empresa responsável pela coleta de resíduos desde que respeitados os horários de funcionamento do aterro sanitário, em caso de impossibilidade de recebimento dos resíduos por quaisquer motivo que seja deverá comunicar a empresa responsável pelo transbordo e a Secretaria de Saneamento Ambiental em um prazo mínimo de 72 h. Em caso da interrupção não apresentar motivo plausível acarretará nas penalidades dispostas no item 9 do presente TR.

e) A Contratada responsável pelo aterro sanitário deverá manter o recebimento dos resíduos de acordo com as necessidades da empresa responsável pelo transporte e transbordo desde que respeitados os horários de funcionamento do aterro sanitário, em caso de impossibilidade de recebimento dos resíduos por quaisquer motivo que seja deverá comunicar a empresa responsável pelo transbordo e a

Secretaria de Saneamento Ambiental em um prazo mínimo de 72 h. Em caso da interrupção não apresentar motivo plausível acarretará nas penalidades dispostas no item 9 do presente TR.

f) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);

g) fornecer à Secretaria cópia da licença ambiental de operação do local de transbordo e destinação final.

h) Sempre que solicitada pela Contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento de obrigações relativas à execução dos serviços neste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir os empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

i) Sempre que solicitado a contratada deverá fornecer as pesagens diárias registradas até o momento, mesmo que não tenha fechado o mês em questão da medição.

j) A instrução dos empregados que executarão os serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive quanto as normas legais e determinações impostas pela Contratante, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, com a finalidade de evitar desvios de função.

k) Não poderá haver interrupção na quantidade e qualidade dos serviços prestados pela Contratada, sejam por motivos de férias, licenças, faltas ou derivados das mesmas, de seus trabalhadores. Muito menos interrupção por mal funcionamento ou quaisquer outras situações que envolvam equipamentos da Contratada.

l) A Contratante não permite a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; e de maneira nenhuma será permitida a utilização do menor de dezoito anos em períodos noturnos, perigosos ou insalubres.

m) Os exames médicos, admissionais ou periódicos, dos empregados da Contratada, deverão ser realizados de acordo com as normas regulamentares da saúde e medicina do trabalho.

n) A Contratada se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras derivadas da Lei, cuja inadimplência não se transfere à Contratante.

o) Os ônus que sejam decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta deverão ser absorvidos pela própria Contratada, devendo contemplá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação.

p) A Contratada deve responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com o Termo de Referência e Contrato Administrativo, bem como durante a execução dos serviços.

q) Não deve transferir a outrem qualquer parte do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do fiscal do Contrato Administrativo.

r) A Contratada deve manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas a ela na fase do certame licitatório.

s) Caso a Contratada se enquadre no estipulado no art. 20 da Lei Federal nº 23.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Contratada deverá elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que se sujeitará à aprovação da autoridade ambiental competente.

t) A elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nela incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, será designado por responsável técnico devidamente habilitado.

u) São expressamente proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a. Lançamento em praias, mares, rios ou em quaisquer outros corpos hídricos;
- b. Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos da mineração;
- c. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d. Outras formas vedadas pelas normas legais.

A contratada para destinação final deverá emitir mensalmente, ao Órgão Ambiental, durante a vigência do Contrato Administrativo, o certificado de destinação dos resíduos sólidos e rejeitos.

v) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos termos neste Termo de Referência, sem excluir, ainda, a responsabilização contida no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes aos danos sofridos.

w) O não cumprimento por parte da Contratada, do constante neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, que venham a prejudicar a Administração Pública, implicará nas sanções previstas em ambos e na legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- c) Notificar a Contratada por escrito sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do Órgão para o qual o trabalho seja prestado, e desde que observado o limite pela Legislação Trabalhista;
- e) Remunerar a Contratada pelo valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato Administrativo;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida, conforme a execução dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Art. 125 da Lei 14.133/21;

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

10.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 10.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.3.

10.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

10.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

10.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual sanção aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Fazem parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato.

13.2 - Concluído os serviços, a CONTRATANTE receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias da emissão do atestado.

13.3 - Os serviços serão considerados definitivamente aceitos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, em como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
14.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NOVAÇÃO

15.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA– DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, xx de xxxxxx de 2024.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 048/2025

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por (**nome**), (**cargo**), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 60 (sessenta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3 – A proposta detalhada deverá ser preenchida conforme as planilhas de composição de custos que fazem parte deste processo licitatório.

NOME E ASSINATURA

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL PMG 048/2025

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1	DA APRESENTAÇÃO	32
2	DA JUSTIFICATIVA	32
3	DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	34
3.1	Transbordo e transporte até a destinação final.....	34
3.2	Destinação final dos rejeitos	35
4	DAS DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS	35
4.1	Da Descrição dos Serviços.....	35
4.1.1	Transbordo e transporte até a destinação final	35
4.1.2	Destinação final	36
4.2	Estimativa das quantidades a serem contratadas	36
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	37
5.1	Transbordo e transporte até o aterro sanitário.....	37
5.2	Destinação final em aterro sanitário licenciado	38
5.3	Da Medição.....	39
6	EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	40
7	DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	41
8	DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL RODOVIÁRIA	41
9	PREVISÃO DE PENALIDADES	42
10	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	46
12	DA FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.....	47
13	DA VIGENCIA.....	48
14	DO QUANTITATIVO E DO PREÇO	48

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	49
16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	49

DA APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garuva por intermédio da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental do manejo dos resíduos sólidos do Município, abarcando o Sistema de Gerenciamento Integrado (SGI) de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos gerados na municipalidade.

As especificações abordadas neste Termo de Referência/Projeto Básico têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação de empresa para transbordo e transporte até o aterro sanitário e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e similares a resíduos domiciliares gerados em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e públicos (na área urbana e rural do município).

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o despacho nº05 do Memorando (1Doc) 347/2025 onde o Sr. Procurador menciona que a empresa Versa ao afirmar no processo licitatório que era proprietária de um imóvel, quando o Tribunal de Justiça já havia julgado o feito 5001813-31.2021.8.24.0055, induziu a comissão de licitação a habilitar a empresa que utilizou de uma declaração eivada de vício e que o mesmo entende que ambos os lotes (3 e 4) do processo licitatório 092/2024 deve ser anulado, com fundamento na súmula 473/STF, recomendando que outro seja deflagrado em razão da inexistência de demais empresas habilitadas naquele feito;

Considerando que houve a decisão pelo Exmo. Sr. Prefeito Plotino de Bittencourt para a anulação do Lote 4 citada no memorando nº 347/2025 (Despacho 06);

Considerando a manifestação da empresa que atualmente detinha o lote 4 para o não interesse em estar apenas com o lote 3 sendo que este isoladamente traz prejuízo econômico para a empresa;

A Secretaria de Saneamento não vê justificativa para que seja mantido o Lote 3 separadamente.

Com base nas considerações acima a presente contratação se justifica em virtude da anulação dos serviços constantes no contrato 081/2024 Lote 04 e a manifestação da empresa em não manter apenas o lote 3, processo licitatório PMG Nº 092/2024.

Sendo assim, considerando que o gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e similares a resíduos domiciliares gerados em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e públicos (na área urbana e rural do município) estão sendo executados por lote e a não execução de um dos lotes compromete todo o gerenciamento de resíduos do município fez-se necessário relançar os lotes 3 e 4, sendo estes transbordo e transporte até o aterro sanitário e Destinação final dos rejeitos.

Conforme determinado pela Lei Federal nº 11.445/2007 tem como o Art. 2º inciso III que:

“Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;”.

A presente contratação caracteriza-se pela essencialidade dos serviços a serem realizados, os quais visam garantir a saúde pública, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. Dessa forma, para que tais serviços não sejam interrompidos, faz-se necessária relançar os serviços em questão, através de processo licitatório específico, a fim de garantir a execução plena dos serviços de coleta, transporte transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e similares a resíduos domiciliares gerados em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e públicos (na área urbana e rural do município).

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução do serviço de transbordo e transporte até o aterro sanitário e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e similares a resíduos domiciliares gerados em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e públicos (na área urbana e rural do município).

Os serviços que constituem o objeto da Licitação deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Projeto Básico.

Todas as instalações e prestação de serviços contidos neste Projeto Básico e que venham a integrar diretamente ou indiretamente as atividades relativas ao objeto da contratação, deverão ser

devidamente licenciadas, devendo atender a Legislação, Termo de Referência, Edital e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto ao manual de Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS (2ª Ed. 2019) e Orientação Técnica – IBR 007/2018 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

Transbordo e transporte até a destinação final

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transbordo e transporte até o destino final;
- b) levantamento da quilometragem até a destinação final e o número de viagens necessárias no mês, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) determinação do número de horas e funcionários necessários para o transbordo e transporte dos serviços realizados;
- d) levantamentos dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) realizar uma estimativa de toneladas de resíduos a serem transportadas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos materiais de consumo, licenciamento ambientais e despesas administrativas;
- h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- j) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

Destinação final dos rejeitos

- a) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- b) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem destinadas ao aterro sanitário com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- c) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- d) elaborar a planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

DAS DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para fins do presente Projeto Básico, os serviços contratados deverão ser executados conforme as seguintes características, referências e especificações técnicas:

Da Descrição dos Serviços

Transbordo e transporte até a destinação final

Os serviços que compõe o presente lote, englobam o recebimento dos resíduos provenientes da coleta dos resíduos sólidos domiciliares e resíduos industriais com características semelhantes aos resíduos sólidos domiciliares coletados do município de Garuva/SC e transbordo e transporte até aterro sanitário para destinação final.

A partir dos levantamentos e das informações apresentadas no projeto básico, determinou-se um raio de 36,6 km para localização do transbordo, bem como a distância do aterro sanitário para destinação final estabeleceu-se um raio de 180 km. Considerando variação de peso de 5% a capacidade de transporte por viagem será de 31 toneladas. Sendo assim, baseado no quantitativo de resíduos, utilizando a série histórica chegando à geração a média mensal de 364,82 toneladas em 2024, sendo considerado a geração média mensal de 365 toneladas/mês.

Serão necessárias 12 viagens mensais para transportar os resíduos gerados, além disso foi necessário estabelecer os custos de uma área de transbordo que pode ficar junto ao centro de triagem. Deverá a área de transbordo possuir devidamente licenciamento ambiental de Operação vigente e balança de pesagem com o devido certificado de calibração.

Destinação final

Constitui objeto do Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos e rurais em aterro sanitário gerados no município de Garuva/SC.

Para fins de determinação de preço base estimou-se que o aterro sanitário deverá estar localizado a um raio de no máximo 180 km do município de Garuva/SC, a destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade. Devendo este ainda fornecer ao município de Garuva o certificado de destinação final dos resíduos gerados no município e encaminhados ao aterro sanitário.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa do volume gerado e da quantidade necessária para suprir a demanda gerada pelo município de Garuva/SC foi baseada pela média dos quantitativos. A quantidade média mensal de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados no Município de Garuva, no ano de 2024, foi de 364,82 toneladas. O histórico do quantitativo de resíduos coletados é apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Geração mensal de RSU no município de Garuva.

Mês	Ano			
	2021	2022	2023	2024
janeiro	455,66	272,02	454,55	320,14
fevereiro	351,8	330,67	333,86	361,45
março	307,78	302,04	329,88	367,92
abril	305,73	310,67	328,21	367,7
maio	317,3	328,64	326,54	358,33
junho	324,08	309,44	304,6	348,95
julho	269,81	306,57	367,82	364,17
agosto	317,4	316,67	351,01	343,03
setembro	269,81	295,97	323,28	353,42
outubro	308,52	326,13	394,73	346,58
novembro	337,1	424,49	364,96	374,47
dezembro	393,67	292,35	436,63	471,65
Média	329,89	317,97	359,67	364,82
Total	3958,66	3815,66	4316,07	4377,81

Fonte: Os autores, 2025.

Para dimensionamento da quantidade gerada mensal, ou geração *per capita*, é utilizado a seguinte formula: $Q = (i * Pop * 30,42) / 1000$

onde:

Q = Quantidade mensal de RSD (ton);

i= Geração per capita (kg/hab.dia);

Pop = População do município (hab).

A tabela 2, segundo os dados atuais de Garuva, apresenta a geração per capita do município, gerando confiabilidade nos dados quantificados.

Tabela 2: Geração de RSU por habitante no município de Garuva.

População IBGE 2022	
18.545	Hab
317,97	Média/mês/ton
0,64	Kg/hab/dia

A tabela 3, apresenta a estimativa média no Brasil, da geração de resíduos sólidos domiciliares urbanos. Considerando que Garuva possui 18.545 hab segundo o *senso* IBGE 2022, entende-se que os dados utilizados para quantificação média do item está de acordo com a realidade geradora do município.

Tabela 3: Geração per capita de resíduos sólidos urbanos.

População (habitantes)	Índice (kg/hab/dia)
Até 20.000	0,45 a 0,70
Acima de 200.000	0,80 a 1,2

Fonte: Cartilhas oficiais Ibraop, 2023.

Para estimativa dos resíduos gerados em 2025 considerou-se a média mensal de 2024 de 365 toneladas/mês.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Transbordo e transporte até o aterro sanitário

A contratada deverá realizar o recebimento e transporte até a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Garuva:

- os resíduos orgânicos coletados no município serão encaminhados a área de transbordo da contratada;
- Deverá a contratada realizar o transporte até a destinação final;

c) A área de transbordo deverá possuir licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade e estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;

d) a contratada deverá dispor de balança junto a área de transbordo, destinada, exclusivamente, à pesagem de resíduos;

e) a balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente;

f) a quantidade de resíduos depositados no transbordo deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:

- pesagem da carga (tara e peso bruto);
- placa do veículo;
- data e horário.

g) todos os custos com o transbordo e transporte até a destinação final serão de responsabilidade da contratada;

h) as toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas.

Destinação final em aterro sanitário licenciado

A contratada deverá realizar o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, gerados no município de Garuva:

a) os resíduos orgânicos coletados no município serão encaminhados ao aterro sanitário da contratada;

b) a destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade;

c) o aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;

- d) a contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada, exclusivamente, à pesagem de resíduos;
- e) a balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente;
- f) a quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:
- pesagem da carga (tara e peso bruto);
 - placa do veículo;
 - data e horário.
- g) todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada;
- h) as toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas.

Da Medição

Os serviços de transporte e transbordo até o aterro sanitário e o de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais das áreas urbanas e rurais será medida por pesagem dos resíduos destinados aferidos através da pesagem realizada na portaria da área de transbordo e do aterro sanitário sendo realizado o comparativo entre as pesagens realizadas. As pesagens deverão ser realizadas na entrada e saída dos veículos e registrado em boletins diários, assinados pelos representantes da Contratante e da Contratada, o qual servirá de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.

No momento da pesagem, deverá ser descontado o valor a título de “tara” do veículo coletor, cujo o valor deverá ser descontado da pesagem de entrada, fazendo constar o valor da “tara” no extrato da pesagem.

O operador da balança que fará a aferição dos resíduos coletados deverá apresentar, mensalmente, relatório das medições realizadas e deverá manter em dia a aferição da balança,

apresentando laudo de aferição junto a primeira medição encaminhada e respectivas atualizações sempre que realizadas.

Da medição surgirá o valor referencial a ser pago à Contratada pela execução do serviço, qual seja, o valor pago pela tonelada coletada.

Deverá ser encaminhado ao fiscal de contrato planilha contendo a listagem de pesagens, com data, hora, número do ticket de pesagem e peso líquido de cada carga, juntamente com a cópia dos tickets de pesagem anexos ao relatório para conferência, juntamente com o Certificado de Destinação Final dos resíduos no caso da destinação final e as MTR'S geradas no caso do transbordo.

EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme TCE (2019), a exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, na qualidade e no prazo exigido.

A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica. Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (transbordo e transporte e destinação final) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou de Conselho equivalente. É descabida a exigência de registro em mais de um conselho profissional ao mesmo tempo.

Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, em relação a capacidade para recebimento de 365 toneladas/mensais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os resíduos orgânicos no destino final e no centro de triagem, respectivamente, juntamente com a licença de operação deste local, quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo em especial, sem se restringir, o Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), NR 38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e demais Legislações ou Normas esparsas que venham a complementar o tema.

Com base no estabelecido nos planos de prevenção, a Contratada deverá:

- a. Ter à disposição os equipamentos necessários para combate ao incêndio;
- b. Ter em suas dependências os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à boa execução dos diversos serviços;
- c. Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas estabelecidas;
- d. Contar com transporte de emergência para casos de acidentes, podendo, para tanto, sublocar este serviço.

A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL RODOVIÁRIA

Fica sob responsabilidade da Contratada a aquisição, implantação, manutenção e reparo, fora das condições de garantia, ou, a sublocação destes serviços de balança eletrônica digital rodoviária, atendendo às exigências técnicas e legais, bem como possível atualização das mesmas.

A balança para pesagem dos caminhões deverá ter capacidade mínima de 60 (sessenta) toneladas, com plataforma mínima de 18 (dezoito) metros de comprimento e 3 (três) metros de largura, totalmente eletrônica com células de carga, sem sistemas de alavanca, com indicação simultânea de peso bruto, líquido e tara. Deverá ainda contar com módulo indicador digital e saída para computador (dotado de recurso fax-modem para envio de informações em tempo real), interligado com módulos controlados com teclado alfanumérico programável para indicação de hora, data, número consecutivo, placa e demais informações consideradas essenciais.

O sistema deverá prever a instalação de célula fotoelétrica para identificação de veículos e sistema de filmagem dos veículos pesados, bem como conter sistema de proteção contra descargas elétricas.

A unidade deverá ser dotada de sistema de pesagem, controle e registro de entradas e saídas de resíduos ou subprodutos que serão utilizados para fins de acompanhamento do cumprimento das metas do Contrato Administrativo e do desempenho da Contratada.

A balança eletrônica digital rodoviária deve ser submetida a aferição periódica de acordo com as exigências legais, bem como possível atualização das mesmas, sendo de responsabilidade da Contratada o envio periódico dos relatórios referentes aos procedimentos de manutenção e aferição (relatório de conformidade) da balança eletrônica digital rodoviária.

Os custos e os procedimentos envolvidos na manutenção e reposição de peças serão de responsabilidade da Contratada.

Deverão ser pesadas todas as cargas de resíduos orgânicos independente de ser uma empresa distinta que tenha vencido a licitação, sendo responsabilidade de cada contratada apresentar o relatório mensal com os devidos tickets de pesagens de suas respectivas cargas mensalmente a contratante.

PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

- desatender às determinações da fiscalização;

- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 30 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) A Contratada deve executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer na qualidade e quantidade os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e especificados neste Termo de Referência e em sua proposta.
- b) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos e materiais empregados no desempenho do Contrato Administrativo.
- c) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- d) A Contratada responsável pelo transbordo deverá manter o recebimento dos resíduos de acordo com as necessidades da empresa responsável pela coleta de resíduos desde que respeitados os horários de funcionamento do aterro sanitário, em caso de impossibilidade de recebimento dos resíduos por quaisquer motivo que seja deverá comunicar a empresa responsável pelo transbordo e a Secretaria de Saneamento Ambiental em um prazo mínimo de 72 h. Em caso da interrupção não apresentar motivo plausível acarretará nas penalidades dispostas no item 9 do presente TR.
- e) A Contratada responsável pelo aterro sanitário deverá manter o recebimento dos resíduos de acordo com as necessidades da empresa responsável pelo transporte e transbordo desde que respeitados os horários de funcionamento do aterro sanitário, em caso de impossibilidade de recebimento dos resíduos por quaisquer motivo que seja deverá comunicar a empresa responsável pelo transbordo e a Secretaria de Saneamento Ambiental em um prazo mínimo de 72 h. Em caso da interrupção não apresentar motivo plausível acarretará nas penalidades dispostas no item 9 do presente TR.
- f) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- g) fornecer à Secretaria cópia da licença ambiental de operação do local de transbordo e destinação final.

- h) Sempre que solicitada pela Contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento de obrigações relativas à execução dos serviços neste Termo de Referência, a Contratada deverá substituir os empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- i) Sempre que solicitado a contratada deverá fornecer as pesagens diárias registradas até o momento, mesmo que não tenha fechado o mês em questão da medição.
- j) A instrução dos empregados que executarão os serviços é de responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive quanto as normas legais e determinações impostas pela Contratante, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Termo de Referência e pelo Contrato Administrativo, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, com a finalidade de evitar desvios de função.
- k) Não poderá haver interrupção na quantidade e qualidade dos serviços prestados pela Contratada, sejam por motivos de férias, licenças, faltas ou derivados das mesmas, de seus trabalhadores. Muito menos interrupção por mal funcionamento ou quaisquer outras situações que envolvam equipamentos da Contratada.
- l) A Contratante não permite a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; e de maneira nenhuma será permitida a utilização do menor de dezoito anos em períodos noturnos, perigosos ou insalubres.
- m) Os exames médicos, admissionais ou periódicos, dos empregados da Contratada, deverão ser realizados de acordo com as normas regulamentares da saúde e medicina do trabalho.
- n) A Contratada se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras derivadas da Lei, cuja inadimplência não se transfere à Contratante.
- o) Os ônus que sejam decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta deverão ser absorvidos pela própria Contratada, devendo contemplá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação.
- p) A Contratada deve responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos prazos de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com o Termo de Referência e Contrato Administrativo, bem como durante a execução dos serviços.
- q) Não deve transferir a outrem qualquer parte do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do fiscal do Contrato Administrativo.

- r) A Contratada deve manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas a ela na fase do certame licitatório.
 - s) Caso a Contratada se enquadre no estipulado no art. 20 da Lei Federal nº 23.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Contratada deverá elaborar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que se sujeitará à aprovação da autoridade ambiental competente.
 - t) A elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nela incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, será designado por responsável técnico devidamente habilitado.
 - u) São expressamente proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - a. Lançamento em praias, mares, rios ou em quaisquer outros corpos hídricos;
 - b. Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos da mineração;
 - c. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - d. Outras formas vedadas pelas normas legais.
- A contratada para destinação final deverá emitir mensalmente, ao Órgão Ambiental, durante a vigência do Contrato Administrativo, o certificado de destinação dos resíduos sólidos e rejeitos.
- v) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos termos neste Termo de Referência, sem excluir, ainda, a responsabilização contida no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes aos danos sofridos.
 - w) O não cumprimento por parte da Contratada, do constante neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, que venham a prejudicar a Administração Pública, implicará nas sanções previstas em ambos e na legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do Órgão para o qual o trabalho seja prestado, e desde que observado o limite pela Legislação Trabalhista;
- e. Remunerar a Contratada pelo valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato Administrativo;
- f. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida, conforme a execução dos serviços pela Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL

São obrigações de fiscalização do Órgão Ambiental:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, Contrato Administrativo e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Fiscalizar a destinação final de todos os resíduos descritos neste Termo de Referência.

DA VIGENCIA

O prazo de vigência é de (01) um ano, contados da data da assinatura do respectivo Contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima de dez anos.

DO QUANTITATIVO E DO PREÇO

O presente Termo de Referência norteou a elaboração do orçamento básico para os serviços públicos de gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais gerados no município de Garuva. Os anexos apresentam a composição dos custos unitários e as planilhas com o dimensionamento dos custos mensais para cada item. A tabela 05 abaixo apresenta o resumo do orçamento conforme planilha de custos anexa ao presente termo de referência, resumo do orçamento.

Tabela 04: Estimativas valores itens 01 e 02.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor do descarte por Tonelada	Valor Total mensal	Valor total anual
01	Transbordo em local devidamente licenciado e transporte até o aterro sanitário	365 ton/mês	R\$ 152,80	R\$ 55.772,00	R\$ 669.264,00
02	Destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciamento dos resíduos sólidos domiciliares e similares a resíduos domiciliares gerados em estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e públicos (na área urbana e rural do município).	365 ton/mês	R\$ 195,59	R\$ 71.390,35	R\$ 856.684,20
TOTAL					R\$ 1.525.948,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação do serviço correrão na seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO 2025

Dotação:

Órgão: 12 - Secretaria de Saneamento Ambiental

Unidade: 2 - Departamento de Saneamento Básico

Ação: 2086 - Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana

Elemento: 33390 3928 - Coleta de lixo e demais resíduos

Recurso: 1 753 7000/1 501 7000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal e documentos complementares exigidos por este Termo de Referência, conforme cada serviço prestado, para a respectiva liquidação.

Após a liquidação, a Contratante terá em até 20 (vinte) dias úteis para realizar o desembolso financeiro, remunerando a Contratada pelo serviço prestado.

Na hipótese do documento de cobrança e respectivos anexos apresentarem erros, a contagem de dias somente correrá após apresentada nova documentação isenta de erros.

SILMARA GHIGGI RAMOS

Secretária Municipal de Saneamento Ambiental

Decreto Municipal nº

Prefeitura Municipal de Garuva

PREGÃO PRESENCIAL PMG 048/2025
ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
.....
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO nº/....., supra-
referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa visando
formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso,
renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL PMG 048/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., licitante no Pregão nº, promovido pelo Município de Garuva
- SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº
....., que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem
como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido
certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL PMG 048/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PMG 048/2025

ANEXO VII

**MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR**

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao
inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de
dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será
utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na
condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PMG 048/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º XXX/20XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)